



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1912 /2001

Em 14 03 01
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2.001
(Do Senhor Deputado César Lacerda – PTB)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS e CCT
Em 15/03/01

**Declara de utilidade pública o Instituto
Luterano de Assistência Social – ILAS.**

Amara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Luterano de Assistência Social – ILAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho desenvolvido no Distrito Federal pelo Instituto Luterano de Assistência Social – ILAS é imprescindível no atendimento das carências mais emergentes das pessoas menos favorecidas, daquelas que vivem à margem das políticas sociais implementadas pelo Poder Público.

O ILAS é dirigido por membros da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, Congregação Martinho Lutero, com sede em Planaltina-DF. E foi fundado justamente porque os fiéis da respeitada Igreja acreditavam que combate às carências da comunidade somente poderia ser mais efetivo com a criação de um organismo que agisse diretamente no seio da população, sobretudo na coleta de dados com vistas a proceder a assistência adequada.

A Entidade tem realmente funcionado conforme planejado pelos seus fundadores, e a comunidade, por seu lado, vem sendo assistida de forma correta, ou seja, tendo suas reais necessidades atendidas, logicamente que dentro das possibilidades do ILAS.

Desta forma, nada mais justo que declarar de utilidade pública a referida Entidade, assegurando-lhe maiores facilidades no desenvolvimento de duas atividades.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.001

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1912 / 2001
Fls. n.º 01 BTA

002 13/03/01 AM 3:02:4